



EDITAL Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 30/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público de Palmitos, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento dos servidores do magistério público municipal.

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento aos servidores do magistério público municipal, estáveis na forma do art. 26 da Lei Complementar nº. 11/2008.

Art. 2º. A progressão por cursos de aperfeiçoamento se dará no mês de maio do ano correspondente, sendo a primeira no ano subsequente a sua aprovação;

Art. 3º. Os servidores do magistério público municipal que preencham os requisitos do art. 1º do presente Edital deverão apresentar comprovação de cursos de aperfeiçoamento até o dia 28 do mês de abril do corrente ano na Secretaria de sua escola.

Art. 4º. A escola terá até o dia 29 de abril de 2021, para entregar as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, juntamente com o original, que servirá para validação de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Palmitos.

I – A carga horária por curso apresentado deverá ser de no mínimo 08 (oito) horas aula;

II – O mesmo curso, para efeitos de progressão por cursos de aperfeiçoamento, somente será computado uma vez;

III – Os cursos contados deverão ter sido feitos no máximo em 02 (dois) anos anteriores a data da contagem;

IV – As horas restantes de um certificado em ano anterior não podem ser reapresentadas para uma próxima progressão por cursos;

V – Serão aceitos cursos presenciais, semipresenciais ou à distância oferecidos pela Administração Pública Municipal de Palmitos, indicado pela mesma ou oferecido por instituição oficial de ensino;

VI – Para conquistar uma referência (progressão), o servidor deverá apresentar 80 (oitenta) horas de cursos na área de atuação específica, ou atividade afim;

VII – A carga horária excedente a 80 (oitenta) horas, não poderá ser utilizada para novas evoluções;

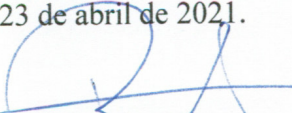
VIII – A documentação deverá ser apresentada em original acompanhadas das cópias.

Art. 5º. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos – SC, 23 de abril de 2021.


LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte


Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

